

" Autoriza o Poder Executivo a doar à Paróquia Santo Antonio, desta cidade, imóvel que menciona! "

O povo do município de Planura, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia Santo Antonio, desta cidade, o imóvel urbano constituído do lote número 02 da quadra "A", situado no local denominado Jardim Esplanada, com a área de 200 m². (duzentos metros quadrados), medindo 10 m (dez metros) de frente; igual largura nos fundos e 20 m (vinte metros) de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua "A" e de ambos os lados, e fundos com os lotes números 01, 03 e 17, cujo imóvel foi havido pela Prefeitura Municipal de Planura, conforme Escritura de 29 de agosto de 1983, lavrada às fls. 90, livro n.º 33 do Cartório de Paz e Anexos de Planura e matriculado sob o número 12.537, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal MG;

Art. 2.º - O imóvel, objeto da presente doação, destina-se exclusivamente à construção de um Centro Comunitário, a ser utilizado para atendimento à população carente, residente no Bairro Zila Paiva e adjacências.

Art 3º - A escritura Pública de doação estabelecerá como cláusula:

I - a inalienabilidade do imóvel;

II - a obrigação de a donatária utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

III - a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município de Planura, em caso de não utilização do mesmo para a finalidade prevista.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá incluir na escritura pública de doação outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 23 de agosto de 1985.

~~Sebastião Aniceto Fleiter Franco~~
Prefeito Municipal

~~Frias Francisco Rodrigues~~
Secretário